

Lei n.º 136, de 29 de Novembro de 1954

27
Fevereiro

Publicada no Diário Oficial de 7/1/1955

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - fica concedido, por afuamento, ao ci-
dão Sila Marinho Viana, para construção
de uma casa residencial, uma área de terreno me-
dindo quinze (15) metros de frente por vinte (20) me-
tros de fundo, correspondente ao lote n.º 5 do plano de
loteamento da Prefeitura no antigo bairro do Rio, situa-
do na esquina da entrada de Madalena com o prolonga-
mento da rua Luíz de Lacerda.

Art. 2.º - fica fixado o prazo de três (3) meses
para o início da obra e de seis (6) meses para o término
da construção, sob pena de perder os direitos concedi-
dos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Novem-
bro de 1954

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Nov. 1954
a.) Antonio Manoel de Almeida
Prefeito em exercício